



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INTRODUÇÃO:**

O presente documento caracteriza-se como a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

A Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

Justifica-se a necessidade de aquisição de veículos automotores, com o objetivo de auxiliar na execução de ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social, facilitando a locomoção dos funcionários para auxiliar na realização das atividades diárias da secretaria. Ainda, há necessidade de movimentação do gestor da Secretaria Municipal em viagens contínuas pelo Município, Estado e fora desse, em prol do interesse público, tendo em vista que não possui veículos suficiente para atender com satisfação as necessidades existentes.

Considerando a necessidade de melhoria na estrutura das Secretarias Municipais, objetivando deslocamento de profissionais para atendimento de nossas demandas urbanas e rurais, com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento a solicitação de denúncias específica ao setor de fiscalização, justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisição do veículo utilitário para atendimento dos serviços públicos. Assim a secretaria na realização do proposto certamente surtirá efeitos positivos, garantindo assim a eficácia no atendimento diário ao público do nosso município.



No contexto especificamente da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, o veículo "PICK-UP" será utilizado para a Assistência Técnica e a Extensão Rural (ATER), que contribuí de forma significativa para o desenvolvimento do meio rural. Portanto, para que a mesma aconteça várias ferramentas são necessárias. A mais importante, logicamente, são as pessoas para prestarem uma ATER diferenciada e comprometida com o desenvolvimento sustentável e também é necessário que haja veículo para locomoção da equipe técnica até as comunidades.

Já no contexto da Secretaria de Assistência Social, o veículo "PICK-UP" será utilizado para atender os programas e equipamentos existentes, vinculados aos serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, buscando atender com grande qualidade de funcionamento as demandas do Bloco de Proteção Social Básica (CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Segurança Alimentar).

Para que as ações ocorram a contento, se faz necessário fortalecer a estrutura operacional das Secretarias Municipais como forma de proporcionar condições para potencializar os serviços que serão prestados.

Neste sentido e, no intuito de ampliar e aperfeiçoar as condições de atendimento com qualidade a aquisição de veículos zero quilômetro, de forma rápida com o melhor preço e com qualidade, prezando a segurança e conforto dos usuários em suas instalações, considerando-se ainda a garantia do fabricante.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

#### **3.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E APRESENTAÇÃO DO PROSPECTO E FICHA TÉCNICA:**

Os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE GARANTIA de no mínimo 12 (doze) meses, meses livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do veículo pelo usuário final e DECLARAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA com a indicação da(s) empresa(s) autorizadas,



preferencialmente no Estado do Espírito Santo, com seu(s) respectivo(s) endereço(s), disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para administração.

Os licitantes deverão apresentar junto com a proposta escrita, catálogos/prospectos com a descrição do objeto proposto, bem como sua ficha técnica. A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do produto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

A entrega dos veículos objetos desta licitação será de no máximo 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A Administração Pública Municipal, ao estabelecer o prazo de entrega de 120 (cento e vinte) dias para entrega do objeto ora pretendido, efetuou planejamento de suas ações. Quando deliberou-se pela modalidade de Pregão Eletrônico, levou-se em consideração que diversas empresas interessadas das diversas localidades brasileiras poderiam se interessar pelo certame, logo, prudente é conciliar o binômio capacidade de entrega por parte dos licitantes e a necessidade de provimento por parte da administração, chegou-se à conclusão que 120 (cento e vinte) dias é o espaço de tempo ideal para consolidar as obrigações contratuais.

Destaca-se que é conhecimento que esse prazo exigido, são os prazos praticados pelo mercado atuante nesse ramo.

Assim sendo, cabe ressaltar que ao estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que a Prefeitura



Municipal de Atílio Vivacqua/ES busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.

A entrega dos veículos, devem ocorrer devidamente licenciados e emplacados, em nome do Município de Atílio Vivacqua – ES, e deverá ser feita diretamente na sede da mesma no seguinte endereço: Praça José Valentim Lopes, 04, Centro, CEP: 29.490-000, em dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 16h00.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. A movimentação do veículo até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Os bens deverão ser garantidos através de certificado do fabricante, que deverá ser apresentado no ato da entrega, com **garantia mínima de 12 meses**;

A Assistência Técnica no Estado do Espírito Santo;

Previsão de revisões recomendada pela montadora;

O bem fornecido deverá possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;

O recebimento do objeto será:

**a) Provisório:** na entrega do veículo, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.

**b) Definitivo:** após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Somente será aceito o veículo que atender todas as especificações constantes no ETP e TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.



O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da entrega da parcela do veículo, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularize tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

O prazo de vigência do Contrato Administrativo será até **31 de dezembro de 2024** a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei. A entrega do veículo será de no máximo 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>
<b>I</b>	VEÍCULO AUTOMOTOR - AUTOMÓVEL TIPO HATCH, ANO/MODELO ATUAL, NOVO 0 KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 77 CV, CÂMBIO MANUAL/AUTOMÁTICO, MÍNIMO DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, MOTOR FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AIR-BAG, CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, COM RÁDIO AM/FM, BLUETOOTH, USB, ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA, LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO E DIANTEIRO, ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM DE URGÊNCIA, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 2.520 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 47 LITROS, CONTROLES DO RÁDIO E TELEFONE NO VOLANTE, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, COM TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA DE SÉRIE DO MODELO OFERECIDO PELA FABRICANTE. 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO CONTRATANTE.	01
<b>II</b>	VEÍCULO TIPO "PICK-UP" - VEÍCULO NOVO; 0 KM; ANO/MODELO ATUAL; SOBRE RODAS; CABINE SIMPLES; COM DUAS PORTAS LATERAIS E UMA POSTERIOR PARA ABERTURA DA CAÇAMBA; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DA CAÇAMBA: 662 KG; COR BRANCA; COM AR CONDICIONADO; FREIO COM SISTEMA ABS; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; PNEUS E RODAS ORIGINAIS DE FÁBRICA COM SOBRESSALENTE; MOTOR FLEX; POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 CV; PROTETOR DE CAÇAMBA; PROTETOR DE CÁRTER, CINTOS DE SEGURANÇA E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI. 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO CONTRATANTE.	02

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Segue instruído com a estimativa de despesa, cujo valor estimado da contratação é compatível com os valores praticados no mercado, de modo que, em que pese ainda não



tenha sido constituído o banco de dados públicos para análise comparativa de preços e quantitativos, foi devidamente observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Logo, a composição de custos unitários, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, foi realizada através de pesquisa direta com no **mínimo 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação. Ademais, os orçamentos foram obtidos com período inferior a 6 (seis) de antecedência da data de divulgação do termo de referência, conforme preceitua o art. 23, §1º inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

### **5.1. VEÍCULO AUTOMOTOR:**

**Empresa 01:** RECREIO VITÓRIA VEÍCULOS S. A.

**Endereço:** Rod. Gov. Mario Covas, 5030, Planalto de Carapina, Serra/ES, CEP: 29.162-702

**CNPJ:** 01.973.495/0001-06

**Telefone:** (27) 3298-3430

**Empresa 02:** ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S. A.

**Endereço:** Rod. Br. 482, 3.410 – Km 95, Bela Vista, CEP: 29.560-000, Guaçuí/ES

**CNPJ:** 21.483.615/0005-10

**Telefone:** (32) 3696-2085

**Empresa 03:** VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA

**Endereço:** Rua Antônio Rosetti, 01, Nova Valverde, Cariacica/ES, CEP: 29.151-819

**CNPJ:** 38.428.119/0001-32

**Telefone:** (27) 3216-5232

**Empresa 04:** BARI VEÍCULOS LTDA

**Endereço:** Rua Dois de Setembro, 499, Itoupava Norte, Blumenau/SC, CEP: 89.052-000

**CNPJ:** 07.461.763/0001-89

**Telefone:** (41) 99781-4081



## **5.2. VEÍCULO PICK-UP:**

**Empresa 01:** RECREIO VITÓRIA VEÍCULOS S. A.

**Endereço:** Rod. Gov. Mario Covas, 5030, Planalto de Carapina, Serra/ES, CEP: 29.162-702

**CNPJ:** 01.973.495/0001-06

**Telefone:** (27) 3298-3430

**Empresa 02:** ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S. A.

**Endereço:** Rod. Br. 482, 3.410 – Km 95, Bela Vista, CEP: 29.560-000, Guaçuí/ES

**CNPJ:** 21.483.615/0005-10

**Telefone:** (32) 3696-2085

**Empresa 03:** VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA

**Endereço:** Rua Antônio Rosetti, 01, Galpão A, Nova Valverde, Cariacica/ES, CEP: 29.151-819

**CNPJ:** 38.428.119/0001-32

**Telefone:** (27) 3216-5232

**Empresa 04:** VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

**Endereço:** Rodovia Marginal Anchieta, S/n – Km 23,5 – Demarchi, CEP: 09.823-901, São Bernardo do Campo/SP

**CNPJ:** 59.104.422/0057-04

**Telefone:** (11) 4347-4796

Qtde.	ESPECIFICAÇÃO	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Empresa 04	MÉDIA
1,00	VEÍCULO AUTOMOTOR - AUTOMÓVEL TIPO HATCH, ANO/MODELO ATUAL, NOVO 0 KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 77 CV, CÂMBIO MANUAL/AUTOMÁTICO, MÍNIMO DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, MOTOR FLEX, DIREÇÃO	R\$ 102.890,00	R\$ 95.900,00	R\$ 125.000,00	R\$ 110.500,00	<b>R\$ 108.572,50</b>



	HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AIR-BAG, CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE, COM RÁDIO AM/FM, BLUETOOTH, USB, ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA, LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO E DIANTEIRO, ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM DE URGÊNCIA, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 2.520 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 47 LITROS, CONTROLES DO RÁDIO E TELEFONE NO VOLANTE, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, COM TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA DE SÉRIE DO MODELO OFERECIDO PELA FABRICANTE. 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO CONTRATANTE.					
2,00	VEÍCULO TIPO "PICK-UP" - VEÍCULO NOVO; 0 KM; ANO/MODELO ATUAL; SOBRE RODAS; CABINE SIMPLES; COM DUAS PORTAS LATERAIS E UMA POSTERIOR PARA ABERTURA DA CAÇAMBA; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DA CAÇAMBA: 662 KG; COR BRANCA; COM AR CONDICIONADO; FREIO COM SISTEMA ABS; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA; PNEUS E RODAS ORIGINAIS DE FÁBRICA COM SOBRESSALENTE; MOTOR FLEX; POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 CV; PROTETOR DE CAÇAMBA; PROTETOR DE CÁRTER, CINTOS DE SEGURANÇA E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI. 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO CONTRATANTE.	R\$ 102.490,00	R\$ 107.900,00	R\$ 138.000,00	R\$ 89.900,00	<b>R\$ 109.572,50</b>
<b>TOTAL - R\$ 327.717,50</b>						



## **6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 327.717,50 (trezentos e vinte e sete mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**, conforme média de preços obtida na tabela acima, após as cotações realizadas no mercado, também em anexo.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A garantia será prestada com vistas a manter o veículo fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do veículo.

O custo referente ao transporte do veículo coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

Quanto ao parcelamento dos itens que integram o objeto, a lei prevê serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. A licitação ocorrerá por item conforme determina a lei.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Justifica-se a necessidade de aquisição de veículos automotores, com o objetivo de auxiliar na execução de ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social, facilitando a locomoção dos funcionários para auxiliar na realização das atividades diárias da secretaria. Ainda, há necessidade de movimentação do gestor da Secretaria Municipal em viagens contínuas pelo Município, Estado e fora desse, em prol do interesse público,



tendo em vista que não possui veículos suficiente para atender com satisfação as necessidades existentes.

Os resultados pretendidos com a presente aquisição buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário



para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS:**



Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

### **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar verificamos que este tipo de contratação, irá atender as necessidades do Município de Atílio Vivacqua/ES. Desde modo, declaramos **VIÁVEL** a contratação pretendida, através de Pregão Eletrônico, tipo **menor preço**, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação.

Atílio Vivacqua/ES, 18 de março de 2024.

JOÃO VICTOR ALAMON DA SILVA  
**Gerente Municipal de Desenvolvimento e Convênios**  
Responsável pela Elaboração

GESSILÉA DA SILVA SOBREIRA  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
Visto – Secretaria Requisitante

PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO  
**Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural**  
Visto – Secretaria Requisitante

MÁRCIO MENEGUSSI MENON  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**  
Visto – Secretaria Requisitante